



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 126/22

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30781/22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**” que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 5704 de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 5565-A de 11 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:30 horas do dia 07/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:45 horas do dia 07/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09:45 horas do dia 07/03/2023**, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Zélyde dos Santos Rebouças nomeada através da Portaria nº 627-GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a Prestação de serviços de publicação de editais de licitação em jornal de grande circulação regional, nos cadernos de classificados ou em espaço específico de publicação de editais de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2. São considerados jornais de grande circulação, para efeito de licitação, aquele que, além de possuir número superior de 21 (vinte e um) mil exemplares impressos, também possua 5 (cinco) dias de publicação na semana, no mínimo. Além de alcance nas cidades da baixada santista: Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Bertioga, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe, a comprovação de grande circulação deve ser feito com a apresentação de relatório de institutos como Fundação Vanzolini ou o Instituto Verificador de Circulação – IVC. As edições do jornal devem ser acessíveis a todos, bem como estar disponível em meio físico e digital, na medida em que o objetivo desse tipo de publicação é a circulação efetiva das informações.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “**Licitações**”, da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, sendo que:

a) Para os **LOTES 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação;



3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura Municipal de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daqueles em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **"Login" / "Licitação Pública" / "Sala de Negociação"**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminha-



dos eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.3. A condição da empresa, ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataformaBBMNETLicitações.

4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados nosite www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail zel@saovicente.sp.gov.br. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02



(duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1389, para fins de confirmação.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelos mesmos instrumentos de publicações utilizados para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.



b) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

c) Realização dos Serviços: Deverá ser atendida nos termos do **ITEM 4** do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I).

d) Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias.

8.1.1. Na **omissão** dos prazos estipulados nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.2.1 Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública.**

10.8.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.8.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

10.10.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

10.11. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.10, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 01- (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PUBLICIDADE, PROPAGANDA, DIVULGAÇÃO E RADIODIFUSÃO <u>ESPECIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES</u> Tamanho da fonte: 6 paicas (0,423cm) Entrelinhamento: 6 paicas Tipo de Fonte: Times New Roman Periodicidade: ao mínimo cinco dias na semana Tiragem mínima: 21.000 exemplares CM/ COLUNA (centímetro por coluna) 90.000 Local de entrega: Rua Frei Gaspar, 384/sala26 UNIDADE DE MEDIDA: 1	UN	5.000	36,94	184.700,00

Valor total estimado do lote R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Registro individual, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II)**;

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices ofi-



ciais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta.

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do



recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

15.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.1. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a sua vigência.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

16.3. A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



16.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DO PREÇO

17.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo;

h) declarar informações falsas; e

i) cometer fraude fiscal.

19.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

19.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

19.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

19.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior,



verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

20.3. A empresa Contratada deverá efetuar o serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, e no edital conforme anexo I do presente Termo de Referência.

20.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

20.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

20.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

20.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

20.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

20.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Tesouro:

020201 | 04.131.0060.2166 | 3.3.90.39.90 | 01 | 110.0000

22. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

22.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às diretrizes gerais, as normas e procedimentos determinados pela CONTRATANTE;

22.1.2. Efetuar as publicações, após o recebimento das requisições, encaminhadas via correio eletrônico (email);

22.1.3. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;

22.1.4. Republicar o edital caso saia com erro, por responsabilidade da própria contratada, no primeiro dia útil subsequente à publicação na qual foi constatado o erro, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

22.1.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcialmente do objeto, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte;

22.1.6. Refazer, às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações dos serviços apresentadas neste Edital;

22.1.7. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços objeto deste Edital;

22.1.8. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e securitários, resultantes desta contratação, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste Edital;

22.1.9. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

22.1.10. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, respeitado o limite fixado no artigo 62, parágrafo 1º, da Lei Estadual 6.544/89, e no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.1.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o direito de fiscalização do CONTRATANTE;



22.1.12. Juntar as certificações que comprovem o volume das tiragens e os dias da semana que são publicados as edições;

22.1.13. O início do serviço deverá ser prestado 3 dias após a assinatura do Contrato.

22.2.A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

22.2.1. Enviar a matéria a ser publicada até às 17h e em condições de publicação do tipo legibilidade e clareza dos dizeres;

22.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;

22.2.3. Promover, através da Diretoria responsável – DIGEDOC – o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;

22.2.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria de Gestão após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

22.2.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da respectiva nota fiscal.

22.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 23.2., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face



de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

23.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 16 de fevereiro de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01- (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PUBLICIDADE, PROPAGANDA, DIVULGAÇÃO E RADIODIFUSÃO <u>ESPECIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES</u> Tamanho da fonte: 6 paicas (0,423cm) Entrelinhamento: 6 paicas Tipo de Fonte: Times New Roman Periodicidade: ao mínimo cinco dias na semana Tiragem mínima: 21.000 exemplares CM/ COLUNA (centímetro por coluna) 90.000 Local de entrega: Rua Frei Gaspar, 384/sala26 UNIDADE DE MEDIDA: 1	UN	5.000	36,94	184.700,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 30781/22

Folha nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Gestão

Diretoria de Gestão de Documental

Proc. Nº	30781/22
Fis.	68
Figueira	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de publicação de editais de licitação em jornal de grande circulação regional, nos cadernos de classificados ou em espaço específico de publicação de editais de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente.

1.2 São considerados jornais de grande circulação, para efeito de licitação, aquele que, além de possuir número superior de 21 mil exemplares impressos, também possua 5 dias de publicação na semana, no mínimo. Além de alcance nas cidades da baixada santista: Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Bertioga, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe, a comprovação de grande circulação deve ser feito com a apresentação de relatório de institutos como Fundação Vanzolini ou o Instituto Verificador de Circulação - IVC. As edições do jornal devem ser acessíveis a todos, bem como está disponível em meio físico e digital, na medida em que o objetivo desse tipo de publicação é a circulação efetiva das informações.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente em veículos de grande circulação, em cumprimento à legislação que rege os processos licitatórios em geral.

PC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 30781/22

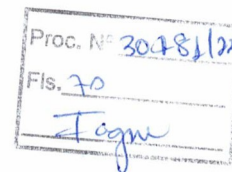
Folha nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Gestão

Diretoria de Gestão de Documental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE EDITAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

PROCESSO nº XXXX/0000/XXXX

ASSUNTO: xxxxx

OFERTA DE COMPRA Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO ELETRÔNICO: XXXXXX

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
XX/XX/XXXX

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas

4.2. As publicações deverão ser veiculadas no dia, imediatamente, posterior ao envio do arquivo de publicação;

4.3. As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de anúncios/classificados, em dias úteis;

4.4. A matéria a ser publicada deverá ser enviada pela CONTRATANTE no dia útil anterior à data de sua publicação por e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal. O recebimento das requisições deverá ser confirmado pela CONTRATADA pelos mesmos meios de envio;

4.5. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pelo Diretoria de Gestão Documental mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 30781/22

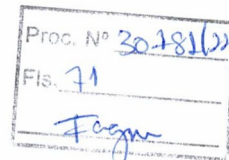
Folha nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Gestão

Diretoria de Gestão de Documental



4.6. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor da col/cm contratado;

4.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de São Vicente, até às 12h, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações, no endereço Rua Frei Gaspar, 384;

4.8. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a Contratante estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

PÚBLICO-ALVO

6.1. Empresas interessadas em participarem dos processos de contratação e aquisição colocados na praça por esta Secretaria de Gestão

7.1. A publicação a ser firmada será no formato de 2 (duas) colunas por 3 (três) cm, sendo o quantitativo de 90.000 cm, o que equivale a aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) publicações legais por ano.

8.0 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às diretrizes gerais, as normas e procedimentos determinados pela CONTRATANTE;

8.1.2. Efetuar as publicações, após o recebimento das requisições, encaminhadas via correio eletrônico (e-mail);

8.1.3. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 30781/22

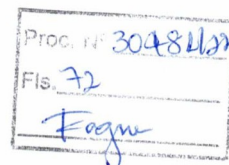
Folha nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Gestão

Diretoria de Gestão de Documental



8.1.4. Republicar o edital caso saia com erro, por responsabilidade da própria contratada, no primeiro dia útil subsequente à publicação na qual foi constatado o erro, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.1.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcialmente do objeto, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte;

8.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações dos serviços apresentadas neste Termo de Referência;

8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.10. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes desta contratação, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.11. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, respeitado o limite fixado no artigo 62, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 6.544/89, e no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

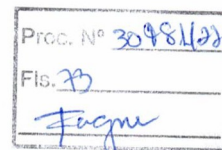
8.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o direito de fiscalização do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Gestão

Diretoria de Gestão de Documental



8.1.14 Juntar as certificações que comprovem o volume das tiragem e os dias da semana que são publicados as edições;

8.1.15. O início do serviço deverá ser prestado 3 dias após a assinatura do Contrato;

9.0 DA CONTRATANTE

9.2.1. Enviar a matéria a ser publicada até às 17h e em condições de publicação do tipo legibilidade e clareza dos dizeres;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;

9.2.3. Promover, através da Diretoria responsável - DIGEDOC- o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;

9.2.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria de Gestão após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

9.2.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da respectiva nota fiscal.

9.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 30781/22

Folha nº _____



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Secretaria de Gestão

Diretoria de Gestão de Documental

Proc. Nº	30781/22
Fis.	74
	Fugw

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites da lei.

Iago Rodrigues Ervanovite

Secretário Adjunto de Gestão

Patrícia Cruz
Diretora - DIGEDOC

Patrícia Cruz da Silva

Diretora de Gestão Documental



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 189/22**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III

(Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/22

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/22
PROCESSO ADM. Nº 30781/22**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. *****, Secretário de *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a Prestação de serviços de publicação de editais de licitação em jornal de grande circulação regional, nos cadernos de classificados ou em espaço específico de publicação de editais de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PUBLICIDADE, PROPAGANDA, DIVULGACAO E RADIODIFUSAO <u>ESPECIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES</u> Tamanho da fonte: 6 paicas (0,423cm) Entrelinhamento: 6 paicas Tipo de Fonte: Times New Roman Periodicidade: ao mínimo cinco dias na semana Tiragem mínima: 21.000 exemplares CM/ COLUNA (centímetro por coluna) 90.000 Local de entrega: Rua Frei Gaspar, 384/sala26 UNIDADE DE MEDIDA: 1	UN	5.000	XX,XX	XXX.XXX,XX



Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº **020201 | 04.131.0060.2166 | 3.3.90.39.90 | 01 | 110.0000, Tesouro** ; estimando-se o valor de R\$ ***** (*****), considerado na proposta.

3.2- Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº *****

DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para a prestação de serviço, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº *****, Banco ****, Agência ***** no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a **nota fiscal eletrônica** e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.



DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.



e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêm os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada é obrigada a:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às diretrizes gerais, as normas e procedimentos determinados pela CONTRATANTE;
- b)** Efetuar as publicações, após o recebimento das requisições, encaminhadas via correio eletrônico (email);
- c)** Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação;
- d)** Republicar o edital caso saia com erro, por responsabilidade da própria contratada, no primeiro dia útil subsequente à publicação na qual foi constatado o erro, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- e)** Fica vedada a subcontratação total ou parcialmente do objeto, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte;
- f)** Refazer, às suas expensas, os serviços que não atenderem às especificações dos serviços apresentadas neste Edital;
- g)** Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços objeto deste Edital;
- h)** Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e securitários, resultantes desta contratação, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização dos serviços objeto deste Edital;
- i)** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- j)** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, respeitado o limite fixado no artigo 62, parágrafo 1º, da Lei Estadual 6.544/89, e no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- k)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o direito de fiscalização do CONTRATANTE;



l) Juntar as certificações que comprovem o volume das tiragens e os dias da semana que são publicados as edições;

m) O início do serviço deverá ser prestado 3 dias após a assinatura do Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratante é obrigada a:

a) Enviar a matéria a ser publicada até às 17h e em condições de publicação do tipo legibilidade e clareza dos dizeres;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;

c) Promover, através da Diretoria responsável – DIGEDOC – o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA;

d) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria de Gestão após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da respectiva nota fiscal.

f) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irredutível pelo período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o Índice de Reajuste a ser utilizado é o Índice do IPCA do IBGE.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 30781/22

Folha nº _____

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de 2023.

“Contratante”

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato subsuaresponsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

